



Aviso

União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

Procedimento Concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

1. Torna-se público que, nos termos da deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal de 9 de abril de 2018, e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Freguesia, procedimento concursal, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções na área de limpeza urbana e zonas verdes, previstos no Mapa de Pessoal da Freguesia.
2. Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVP), estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.
3. Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
4. Local de trabalho: área da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal.
5. Caracterização dos postos de trabalho:
 - 5.1. As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, constantes no Anexo à LTFP, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1 e as que resultam da caracterização do posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Freguesia, nomeadamente proceder à varredura e limpeza de todas as ruas e espaços públicos do circuito atribuído. Receber atenta e educadamente as sugestões e reclamações dos fregueses comunicando-as diariamente aos encarregados. Zelar pelo bom estado de conservação de todos os instrumentos de trabalho que lhe são atribuídos. Proceder ao cultivo de flores, árvores, arbustos e outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas. Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros em parques e jardins.

6. Posicionamento remuneratório, nos termos do artigo 12.º do PREVP, e de acordo com a Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro: 1.ª posição e nível 1 da categoria de assistente operacional, a que corresponde a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro, no valor de 580,00 €.

7. Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, e os requisitos específicos previstos nos artigos 2.º e 3.º do PREVP.

7.1. Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP – nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos específicos previstos nos artigos 2.º e 3.º do PREVP: exercício de funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais e que satisfaçam necessidades permanentes desta Freguesia, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecidas pelo Órgão Executivo desta entidade e exercício dessas mesmas funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, ou, exercício dessas mesmas funções ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, ou contratos estágio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do presente procedimento concursal.

8. Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade obrigatória (4 anos de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para indivíduos nascidos a partir de 01/01/1981)

9. Formalização das candidaturas: através do preenchimento e entrega de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, 2.ª série, disponibilizado em suporte papel nos serviços administrativos da Junta de Freguesia e na página eletrónica da mesma, conjuntamente com os documentos que as devem instruir.

10. Apresentação das candidaturas: preferencialmente através de correio eletrónico para o endereço: junta@jf-tojal.pt ; através de correio postal registado com aviso de receção para o endereço: Av. Eng.º Adão Barata, nº 18, 2660-179 Santo Antão do Tojal ou Rua 1º de maio, nº 54 -1º, 2660-368 São Julião do Tojal; pessoalmente nos serviços administrativos sites nos endereços acima indicados durante o horário de atendimento: das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 de segunda a sexta-feira.

11. Documentos que devem acompanhar a candidatura: comprovativo das habilitações literárias; currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, no qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional, e outros factos que possam relevar para a apreciação do mérito do candidato ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados; comprovativos das ações de formação profissional, com a indicação do número de horas

ou dias respetivos; comprovativos das experiências profissionais, com a indicação das funções desempenhadas e do tempo de serviço efetuado.

11.1. A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada no ponto 2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os factos que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12. Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

13. Métodos de seleção aplicáveis: nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do PREVP, o método de seleção aplicável é a Avaliação Curricular (AC), sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14. Descrição dos métodos de seleção:

14.1. Avaliação Curricular (AC) – nos termos do artigo 11.º da Portaria mencionada no ponto 2 visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.2. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – nos termos do artigo 13.º da Portaria mencionada no ponto 2 visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15. Classificação final (CF) dos candidatos: nos termos do artigo 34.º da Portaria mencionada no ponto 2, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método. Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do PREVP temos: $CF=AC$ ou $CF=0,5 AC+ 0,5 EPS$. Em situações de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria mencionada no ponto 2.

16. Notificações dos candidatos: Nos termos do n.º 8 do Artigo 10º do PREVP são preferencialmente efetuadas por correio eletrónico e pelas formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria mencionada no ponto 2.

17. Júri do procedimento concursal: Presidente – Maria Luísa dos Santos Nabeira Frija

Ferreira (Assistente Técnica); 1.º Vogal Efetivo – António Cardoso (Encarregado Operacional), que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo – Joaquim João Ferreira Cardoso (Encarregado Operacional); 1.º Vogal Suplente – Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes (Assistente Técnica); 2.º Vogal Suplente – Florbela Dinis Ferreira Félix (Assistente Técnica).

18. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria mencionada no ponto 2.

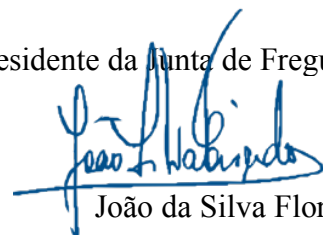
19. Nos termos do n.º 7 do artigo 10º do PREVP, há lugar a audiência dos interessados após aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

20. As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

21. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do PREVP, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica desta Freguesia (www.jf-tojal.pt).

Santo Antão do Tojal, 09 de maio de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia



João da Silva Florindo